



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 754/2002

Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de Incentivo a estudantes de Nível Superior, Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos Preparatórios para Vestibular e a abrir Crédito Especial para a manutenção do referido programa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe o Poder Executivo autorizado a criar o Programa de Incentivo a Estudantes de Nível Superior, Cursos Técnicos Profissionalizantes e Cursos Preparatórios para Vestibular, mediante a concessão de ajuda para transporte até as cidades vizinhas num percurso não superior a 92 Km de ida e volta.

§ 1º - A ajuda prevista no caput do artigo será limitada a 50% (cinquenta por cento) dos gastos com o transporte e será concedida para grupos com número igual ou superior a dez estudantes.

§ 2º - Para obter o benefício os interessados deverão se cadastrar na Secretaria de Educação de Prefeitura Municipal, ocasião em que deverão apresentar declaração de matrícula na instituição dos cursos citados no Artigo 1º desta Lei.

§ 3º - Caberá ao Serviço de Educação do Município e aos Vereadores Presidentes da Comissão de Educação e Saúde e Presidente da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação, o acompanhamento da frequência, rendimento escolar dos beneficiários e expedientes necessárias à contratação da empresa encarregada do transporte.

Art. 2º - Para cobrir às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais), e sua incorporação ao orçamento do presente exercício na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE – 04 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

04.04 - ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

12- EDUCAÇÃO

364- ENSINO SUPERIOR

1211- TRANSPORTE ESCOLAR

2.054- Apoio ao Ensino Superior com auxílio no Transporte Escolar.

3390.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Como recurso a abertura de crédito fica anulado parcialmente as seguintes dotações orçamentária:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE – 07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM

26.782.2606-2.053 – Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem

3390.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 11.000,00

Art. 4º - Fica o Programa previsto no Art. 1º incluído nas diretrizes, metas e prioridades do corrente Exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 26 de fevereiro de 2002

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

José Francisco da Silva
Tesoureiro